



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
MAC. 110101 /20 101
84
[Signature]

CONVOÇÃO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA – ME;
CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84
Situada na Av. Airton Senna Qd. E 02 nº 42 Porto Alegre - B. Esplanada - THE-PI;

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do contrato para confecção de galeria em vidro, placas de mesa e kits funcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

Lago da Pedra/MA, 06 de Fevereiro de 2019.

Ananias Bezerra da Silva Sousa
Ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

Ciente em 06 de FEVEREIRO de 2019.

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
RG nº 2.273.954 - SSP/PI
CPF nº 015.200.313-43

17.572.455/0001-84
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. - ME
Av. Ayrton Senna, Quadra E 02
nº 42 - Porto Alegre
CEP: 64 030-480 - Teresina PI



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01-0602/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Comercial Santo Exedito LTDA - ME, situada na Av. Airton Sena nº 42, Qd – E, 02, Porto Alegre – B, Esplanada – THE – PI, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954 SSP/PI e do CPF nº 015.200.313-43 a seguir denominado CONTRATADO(A), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 110101/2019, Dispensa de Licitação sob o nº 003/2019, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para confecção de galeria em vidro, placas de mesa e kits funcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, estes a serem entregues conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	Galeria em vidro temperado, tam. 85x65cm com fotos de vereadores legislatura 2019/2020 2º biênio.	UND.	1	1.500,00	1.500,00
2	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para vereadores.	UND.	13	185,00	2.405,00

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



3	Carteiras funcional em couro com brasão em metal para assessor.	UND.	2	185,00	370,00
4	Botons em latão com brasão gravado.	UND.	15	18,00	270,00
5	Agendas personalizadas em capa dura estilo brochura.	UND.	15	45,00	675,00
6	Chaveiros em latão com brasão gravado e couro.	UND.	15	26,00	390,00
7	Canetas esferográfica personalizada em metal cromada.	UND.	50	4,50	225,00
8	Placas de mesa adesivada e resinada com foto em inox.	UND.	13	120,00	1.560,00
9	Quadros de vereador em vidro temperado com foto tam. 30x40cm.	UND.	14	285,00	3.990,00
10	Diplomas em vidro temperado com foto tam. 20x30cm.	UND.	13	255,00	3.315,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 30 de Abril de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CONTRATANTE**, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Confecionar e entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
Marcos Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PROC. 110101 120 19
87
87

- 6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 003/2019, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.
- 6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.10. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



CPL - CMLP
PROJ. 110101 / 20 19
88
RUB

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste instrumento contratual;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos neste contrato;

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os produtos confeccionados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste contrato e do termo de referência.

9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (CND e CNDA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

110101 120 19

91

10.6. O não cumprimento da execução dos serviços, sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 no Termo de Referência e neste contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME

Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

110101/20 19

92

CEP: 65.715-000
CNPJ: 23.697.840/0001-50

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato.

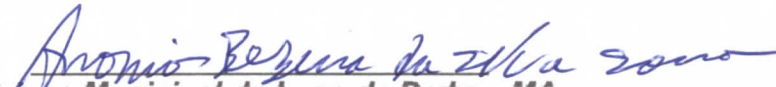
12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão, 06 de Fevereiro de 2019.


Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA
Ananias Bezerra da Silva Sousa



COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA - ME
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP
PPM 110101 /20 19
FLS 93
RUBRICA

Presidente da Câmara de Lago da Pedra - MA
Contratante

17.572.455/0001-84
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA. - ME
Av. Ayrton Senna, Quadra E 02
nº 42 - Porto Alegre
CEP: 64 039-460 - Teresina - PI

Marcos Emanuel Andrade Rodrigues
Comercial Santo Expedito LTDA - ME
CNPJ: 17.572.455/0001-84
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
CPF nº 015.200.313-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

Raimunda Fernandes da Silva CPF nº 056.012.783-93
Rebessen Barbara P. Sousa CPF nº 024.865.533-71



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CPL - CMLP	PROC. 110101 120 19
FLS.	94
RUB.	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1901181757245500018401

RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME			
ENDEREÇO AVE AYRTON SENA 42 QUADRA E2 CASA 42			BAIRRO OU DISTRITO ESPLANADA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64039480	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 17.572.455/0001-84		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2019, às 08:10:36

VÁLIDA ATÉ 19/03/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 0470-E60C-A7DF-1CEF-3EAB-94FF-A297-D294



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CPL - CMLP
PROC. 110101 /20 19
FLS. 95
RUB.

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 190117572455000184

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.515.148-8
CNPJ/CPF 17.572.455/0001-84
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA -ME

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2019, às 08:10:32

VÁLIDA ATÉ 18/04/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 5E5E-302E-81D1-8981-25E1-0251-C7EA-78C3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLP
PROC. 110101 /20 19
FLS. 016 Página 1 de 1
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.572.455/0001-84

Certidão nº: 166948875/2019

Expedição: 29/01/2019, às 17:32:24

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - CMLP
PROC. 110101 /20 19
FLS. 97
RUB.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA**
CNPJ: **17.572.455/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:15 do dia 29/01/2019 <hora e data de Brasília>.


Válida até 28/07/2019.

Código de controle da certidão: **7B73.8C6D.EDBF.AAB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CEL. CMLP
PROC. 110101 120 19
FLS. 98
RUB. 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17572455/0001-84
Razão Social: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA ME
Nome Fantasia: COMERCIAL SANTO EXPEDITO
Endereço: AV AYRTON SENA 42 QD E2 C 42 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2019 a 11/02/2019

Certificação Número: 2019011302364728356328

Informação obtida em 29/01/2019, às 17:40:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CPL - OMLP	
PROC. 110101	Folha 11/20 19
FLS. 99	

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0009356/19-46

CPF/CNPJ: 17.572.455/0001-84

Contribuinte: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:25:11 h, do dia 01/02/2019

Validade: 02/05/2019

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 110101 /20 19

FLS. 100

CLIP

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-0602/2019.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa Comercial Santo Expedito LTDA - ME, situada na Av. Airton Sena nº 42, Qd - E, 02, Porto Alegre - B, Esplanada - THE - PI, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de galeria em vidro, placas de mesa e kits funcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 003/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), **VIGÊNCIA:** de 06 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019. **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954 SSP/PI e do CPF nº 015.200.313-43, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 06 de fevereiro de 2019.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
PALACIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 36-44-1590 - CNPJ: 13.400.0001-50

CPL - CMLP

PROC. 110505 /20 19

FLS. 101

CEP: 65.715-000

RUB. 40/0001-50

PORTARIA Nº 014/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, **ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA** CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ORTENILSON FERREIRA CAVALCANTE**, Portador do RG nº 36126987 SSP/MA, CPF nº 223.550.108-08 para o cargo de Gestor de Contratos, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA,
ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2019.



ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Dê- se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

LAÉRCIO COELHO ARRUDA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 011/2019-GAB

EXONERA a pedido, **VANILSON DE SOUSA SILVA** do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público - DANS, no município de Lago da Pedra (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 33, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a pedido, **VANILSON DE SOUSA SILVA**, RG nº 146720923000-9 SSP/MA, CPF nº 003.201.133-45 do cargo de Chefe de Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público - DANS, parte da Estrutura Administrativa do poder Executivo do Município de Lago da Pedra, Maranhão, conforme Lei Municipal 377/2017 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de fevereiro de 2019.

Dê- se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

LAÉRCIO COELHO ARRUDA
Prefeito Municipal

Portaria nº 012/2019

Lago da Pedra (MA), 08 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, **Laércio Coelho Arruda**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lago da Pedra,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **EURICO SALES DE SOUSA FILHO**, RG nº 000017321993-4 – SSP-MA, CPF nº 407.132.453-87, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público – DANS**, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Lago da Pedra, Maranhão, conforme Lei Municipal 377/2017;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lago Da Pedra, Estado do Maranhão, em 08 (OITO) de Fevereiro de 2019.

CPL - CMLP

LAÉRCIO COELHO ARRUDA
Prefeito Municipal de Lago da Pedra/MA

PROC. 14
PLS 102
RUB

120 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2019 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação de empresa para confecção de galeria em vidro, placas de mesa e kits funcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA. Lago da Pedra/MA, 06 de Fevereiro de 2019. Ananias Bezerra da Silva Sousa. Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-0602/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a empresa Comercial Santo Expedito LTDA - ME, situada na Av. Airton Sena nº 42, Qd – E, 02, Porto Alegre – B, Esplanada – THE – PI, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de galeria em vidro, placas de mesa e kits funcional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 003/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), **VIGÊNCIA:** de 06 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal; **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954 SSP/PI e do CPF nº 015.200.313-43, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031 SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 06 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 009/2019-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

CONSIDERANDO: Solicitação do Servidor Francisco das Chagas Monteiro

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da matrícula de Nº 202832 o Professor **FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO**, RG nº 532482964 SSP/MA e CPF nº 823.071.213-15, em conformidade com o Edital Nº 001/2018 – SEMED, de 07 de dezembro de 2018, §14 e §15 do Artigo 1º do Decreto 019/2017, de 04 de agosto de 2017, que trata da desvinculação da 2ª matrícula dos Professores da Rede Pública Integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Lago da Pedra – MA e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Laércio Coelho Arruda
Prefeito Municipal